



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA

A MESA	
Tur. Hygiene - SC	
Junta de Tur. ML	
1206/15	
16	10/17
: <i>CM</i> Presidente	

OFÍCIO N° 531/2017/ATeCC

Ref.: CC n° 171.454/2017

Cauê Macris

São Paulo, 11 de outubro de 2017.

A Sua Excelência

Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao Ofício SGP n° 591/2017, referente ao Projeto de lei n° 1.206/2015, que classifica **Registro** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Juliana Ogawa
JULIANA OGAWA
Assessora Chefe
Assessoria Técnica da Casa Civil

ENTREGUE À MESA EM:
16 OUT 17 39 20 117829



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO
PROJETO DE LEI Nº 1206, de 2015
OBJETO: Classifica Registro como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 05 de Outubro de 2017

PARECER GT MIT Nº 33/2017

O Município de **Registro** está situado na Região Turística do Caminhos da Mata Atlântica, (Região Administrativa de Registro) no Vale do Ribeira, a 151 km da capital, e conta com 54.058 habitantes. Registro apresenta bom potencial turístico tendo em vista suas riquezas históricas e arquitetônicas no que se refere ao legado da imigração japonesa, e seu passado histórico voltado à exploração do ouro para ser exportado a Portugal.

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, designado pela Resolução ST 17 de 13 de setembro de 2017 realizou análise da documentação do município de **Registro**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

A pesquisa foi realizada no período de Outubro a Novembro de 2015 pela ETEC tendo 150 questionários respondidos e aplicados em hotéis, nos mercados, no Memorial da Imigração Japonesa e no evento Tooro Nagashi, e obtendo como resultado os seguintes dados referentes ao perfil do turista: 36,3% visitam o município entre Outubro a Dezembro sendo 46,3% visitam o município aos finais de semana. Quanto a motivação de viagem 45,7% visitam parentes e amigos, 38,3% visitam o Conjunto Arquitetônico KKKK seu atrativo mais famoso. **Atende parcialmente ao requisito** pois o estudo, embora consistente, foi realizado no mesmo ano da apresentação do projeto

II - Serviço Médico Emergencial

Atende ao requisito quanto ao serviço médico emergencial com 2 hospitais, 1 Unidade Básica de Saúde e 17 Postos de Saúde;

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – apresentou capacidade favorável com 15 estabelecimentos de hospedagem num total de 2100 leitos, **cumprindo o requisito**;

Serviços de Alimentação - capacidade e qualidade aceitável tendo um total de 73 estabelecimentos de alimentação informados, sendo 35 restaurantes com capacidade para mais de 2000 pessoas além de bares/lanchonetes, padarias e sorveterias **cumprindo o requisito**;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

Serviço de Informação Turística – concluiu-se que **atende ao requisito** pois apresentou um posto de informação turística na Rodovia Regis Bittencourt km 444 e um bom site com informações turísticas;

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 96,04% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 98,21% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Identificou-se vocação expressiva no **Turismo Cultural** tendo como atrativos principais o Conjunto Arquitetônico KKKK, o Memorial da Imigração Japonesa, o Templo Budista, a Praça Nakatsugawa e a Igreja Anglicana tombada pelo IPHAN e vocação interessante para o **Turismo de Pesca** e **Turismo Rural** com as diversas fazendas com plantações de chá presentes no município. Também foi identificada uma vocação complementar para o setor de **Turismo de Esportes**, tendo como importante atrativo para este segmento, o Kartódromo.

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais, conforme Lei Municipal nº 1640/2017, com perfil do turista, análise da concorrência, pontos fortes e fracos, ameaças e oportunidades, prognósticos e diretrizes, **atendendo ao requisito**;

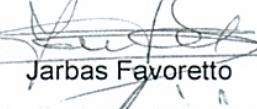
VII - Conselho Municipal de Turismo

Atende ao requisito por estar devidamente constituído pela Lei 1517/2015, de caráter deliberativo, com as atas registradas necessárias ao pleito, que indicam um conselho atuante

Diante de todo o exposto, que indica que o município de Registro cumpre todos os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se favoravelmente à aprovação do PL 1206/2015**, para que Registro possa ser classificado como Município de Interesse Turístico.


Cleyde Dini


Éder Rafael dos Santos


Jarbas Favoretto


Lamara Amiranda


Mariana Duarte
Garcia de Lacerda


Vanilson Fickert


Virgílio N. S.
Carvalho


Waldirene Ricanello

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO
GABINETE

Folha de Informação
Rubricada sob nº

19

Do
Expediente

Número
171454

Ano
2017

Rubrica
JSB

INTERESSADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

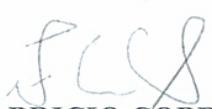
ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE REGISTRO COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.

À Assessoria Técnica da Casa Civil
Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe

Em atendimento a solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GTMIT nº 33/2017, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de Registro (PL nº 1206/2015).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

ST, 09 de outubro de 2017.


FABRICIO COBRA ARBEX
Secretário Adjunto da Casa Civil
respondendo pela Secretaria de Turismo